



**TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**  
**TDC-001/2023-SELIC-PMM**

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.876.470/0001-74, localizada na | Av. Senador Lemos, 213 | Centro | Melgaço/PA | CEP: 68.490-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Exmº Sr. Prefeito, **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, solteiro, prefeito, portador do RG nº: 4684033 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.201.812-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, próximo ao Canto Amazônico, Miritizal, Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, e, de outro lado a empresa **S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 04.876.470/0001-74, localizada na | Av. Senador Lemos, 213 | Centro | Melgaço/PA | CEP: 68.490-000, neste ato denominada **DISTRATADA**, representada pelo Sr. **JHAMES BOND DOS SANTOS OLIVEIRA**, portador do RG nº 7106074 - PC/PA, e CPF nº. 023.229.362-40, residente e domiciliado na Rua Antônio Fulgencio, 3198, Bairro Aeroporto, na Cidade de Breves/PA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o presente **Termo de Distrato** do Contrato Administrativo nº 0332023-01, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 006/2023-SELIC-PMM, decorrente do **Processo Administrativo nº 2023.0412.1300/SELIC-PMM, Processo Licitatório nº 033/2023-SELIC-PMM**, tombado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº PE-011/2023-SELIC-MM**, para fins de atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 As partes acima qualificadas resolvem, de comum acordo, e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, **RESCINDIR**, amigavelmente, a partir de 13 de julho de 2023, o Contrato Administrativo nº 0332023-01, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 006/2023-SELIC-PMM, conforme solicitação da ora Contratada, por ofício encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela ora Contratada, que alega a impossibilidade da continuidade do fornecimento do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Verificada a conveniência para a Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO**, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da **CONTRATANTE** e da **DISTRATADA**, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que a nova contratação para suprir o referido objeto dar-se-á dentro das normas que regem o sistema de registro de preços, convocando-se as licitantes remanescentes, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Pregão Eletrônico nº PE-011/2023-SELIC-MM**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

3.1 As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Melgaço/PA, 13 de julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE MELGAÇO**  
**JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**  
Prefeito Municipal de Melgaço

**S B COMERCIO DE COMBUSTIVEL E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**  
**JHAMES BOND DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Representante Legal

